DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 3.007, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

(Prorroga o prazo para pagamento da cota única do IPTU, ISSQN E TAXAS / 2026, com desconto de 10%, e da primeira parcela do imposto, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os prazos e condições para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ISSQN e Taxas, referente ao exercício de 2026 foram estabelecidos por meio do Decreto nº 2.977, de 28.05.2026;

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas técnicos relacionados à leitura do QR Code constante dos documentos de arrecadação do IPTU, ISSQN e Taxas, ocasionando dificuldades para que os contribuintes realizem regularmente os pagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos contribuintes condições adequadas para o cumprimento de suas obrigações tributárias, evitando que sejam prejudicados por circunstâncias de natureza técnica alheias à sua vontade;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 20 de agosto de 2026, o prazo para pagamento da cota única do IPTU, ISSQN e Taxas – exercício de 2026, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Fica igualmente prorrogado para o dia 20 de agosto de 2026, o prazo para pagamento da primeira parcela do IPTU, ISSQN e Taxas – exercício de 2026, sem desconto.

Art. 3º. Os pagamentos realizados até o dia 20 de agosto de 2026, na forma estabelecida nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão considerados tempestivos, não incidindo multa, juros ou quaisquer outros encargos decorrentes da prorrogação ora estabelecida.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.977, de 28.05.2026 que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 12.08.2026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 12 de agosto de 2026.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490